



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**ATA N.02/2020**-----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de quinze de junho do corrente ano, previamente distribuída.-----

----- I. Período Antes da Ordem do Dia -----

----- II. Ordem do Dia -----

----- **PONTO 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;**-----

----- **PONTO 2 – Documentos da Prestação de Contas relativos ao ano Financeiro de 2019 – deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2527 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento;**-----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2525 sobre o assunto: “Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais – deliberação em minuta;**

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de “Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada” - deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “ Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de “Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei” - deliberação em minuta;**-

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Regulamento de Fundo de Emergência Municipal” - deliberação em minuta;**-----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Apoios devido ao**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- coronavírus" – para conhecimento;-----
- PONTO 9 – 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - deliberação em minuta;-----
- PONTO 10 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1774 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" - deliberação em minuta;-----
- PONTO 11 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1920 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei" - deliberação em minuta;-----
- PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - São João do Peso - deliberação em minuta;-----
- PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais"- deliberação em minuta;-----
- PONTO 14 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1512 sobre o assunto: "4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE - deliberação em minuta;-----
- PONTO 15 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento do Estacionamento Público do Município de Vila de Rei – deliberação em minuta;-----
- PONTO 16 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei" – deliberação em minuta;-----
- PONTO 17 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração ao



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Regulamento de Estímulos ao Investimento do Município de Vila de Rei – deliberação em minuta; -

----- **PONTO 18 – Correspondência.**-----

----- A **Mesa da Assembleia** era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo 1.º Secretário, Valdemar Barata Galego Joaquim, e pelo 2.º Secretário, Carla Sofia Duque Sarmento-----

----- **Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:**-----

----- Carlos Pereira Martins Dias; Carlos Manuel Nunes; Maria de Fátima Mendes Tavares; Fernando Carlos Alves Martins; Diana Alexandra Mendes Lucas; Diogo Serras Baptista dos Santos; Helder Jorge Dias Antunes; Manuel Martins Viana; João Manuel Gaspar Bernardino; André Filipe Laranjeira Luís; Elisa da Silva Pereira Dias; Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes; Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro; Carlos Vicente Francisco em substituição do membro da Assembleia Fernando Jorge Rodrigues da Cruz.-----

----- **Estiveram presentes:** Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, em Representação da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, Paulo César Laranjeira Luís, e os Vereadores António Jorge Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- **Não esteve presente:** o membro da Assembleia Municipal, Fernando Jorge Rodrigues da Cruz.

----- A mesa justificou a ausência.-----

----- O **Presidente da Mesa** deu início à Sessão pelas 09h35m, usando da palavra para cumprimentar todos os presentes.-----

----- **Ata n.º 01, de 27 de fevereiro de 2020.**-----

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 01/2020 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, no vinte e sete de fevereiro de 2020, cujo texto foi distribuído antecipadamente.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata. -----

----- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. -----

----- Não tomaram parte da votação os membros que não estiveram presentes na sessão. -----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia.**-----

----- O **Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia. -----

----- **Pela ordem seguidamente apresentada, inscreveu-se:** -----

----- **1 – Manuel da Silva Mendes;**-----

----- *Cumprimentou todos os presentes: -----

----- *Questionou qual o ponto de situação da candidatura da renovação da calçada na aldeia do Abrunheiro Grande, freguesia da Fundada; -----

----- **2 – Fernando Carlos Alves Martins;**-----

----- *Cumprimentou todos os presentes: -----

----- *Questionou se no concelho de Vila de Rei, já foram identificadas as zonas potenciais para implementação do projeto piloto. -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder às questões colocadas:-----

----- *Cumprimentou todos os presentes, e iniciou por responder às questões colocadas pelos membros da Assembleia; -----

----- **Resposta ao membro da Assembleia Manuel da Silva Mendes:**-----

----- *Em relação à candidatura “Renovações de aldeias”, informou que foi submetida uma candidatura para a renovação da calçada da aldeia do Abrunheiro Grande, mas a candidatura foi recusada, lamenta que o único argumento de recusa que o Programa de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

justificou, foi que a calçada não era património local, acrescentou que a aldeia do Abrunheiro Grande fica a três quilometro de Fernandaires, considerado também um dos *ex-libris* do concelho de Vila de Rei e que é uma aldeia que recebe muitos turistas, não entende a decisão, frisou que o Exmo. Senhor Primeiro Ministro ou o Ministério da Agricultura, já referiu diversas vezes que existem verbas para investir em certas localidades, a decisão de recusar uma candidatura dizendo que não é património local as calçadas, em sua opinião não é um argumento plausível. -----

----- **Resposta ao membro da Assembleia Fernando Carlos Alves Martins;**-----

----- *Relativamente ao Projeto Piloto solicitou ao Presidente da Mesa para esclarecer, visto que é um elemento do grupo de trabalhos deste projeto; -----

----- *O **Presidente da Mesa** acedeu para esclarecer que o projeto piloto teve a ver com as zonas ardidadas em 2017 e que estava relacionado com três concelho, Vila de Rei, Sertã e Mação; a lógica era fazer um estudo abrangente de forma similar ao que está a ser feito no Algarve, referiu que se pretende nestes territórios, é que sejam economicamente viáveis e que para tal é necessário haver estratégias que vão nesse sentido; é um projeto global com três fases, inicialmente seria um projeto piloto em que se pudesse ir para o terreno e implementar um conjunto de ações, seguidamente, seria feito um estudo global do território, pretendendo com este estudo ser uma ferramenta que vem permitir a alteração da paisagem e como podemos atuar em termos da totalidade do território, por fim a implementação do estudo, que já seria no novo quadro comunitário; inicialmente existia uma verba para os três Municípios na ordem dos 6 milhões de euros, salientou que lhe transmitiram que haveria candidaturas (5 avisos) muito especificas para estes três concelhos, mas não havia neste projeto piloto fundos específicos para a fase inicial; -----

----- *Foi definida uma área inicial na ordem dos três mil hectares, que foi recusada tendo sido alterado para metade da área, posteriormente, veio uma nova decisão que já poderia ser uma área



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

maior, acrescentou que é importante, diligenciar para a Secretaria de Estado e o Ministério no sentido de dar algum esclarecimento ou a perspetiva sobre o projeto e pedir que os prazos sejam alargados;

----- *Concluiu que de momento o Município está para criar uma equipa técnica que permita ir com mais rapidez ao terreno, no sentido de criar áreas mínimas, de forma a concorrerem aos 5 avisos de candidaturas, no sentido de captar o máximo de fundos para Vila de Rei; -----

----- **O Presidente da Mesa** agradeceu todos os esclarecimentos prestados. -----

----- Passou-se então ao Período da Ordem do Dia. -----

----- **II. Ordem do Dia.** -----

----- **PONTO 1 - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Carlos Pereira Martins Dias.**

----- *Cumprimentou os presentes, e colocou a seguintes questão; -----

----- *Posto de trabalho CANN10, questiona se a vaga já está preenchida; -----

----- **O Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder à questão colocada: -----

----- *Em relação ao posto de trabalho, esclareceu que a CANN10 solicitou ao GIP do Município currículos na área descrita, para preenchimento de vaga, mais mencionou que o recrutamento é feito pela empresa CANN10, não temos informação sobre os procedimentos efetuados pela empresa.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação do Presidente da Câmara. -----

----- **PONTO 2 – Documentos da Prestação de Contas Relativos ao ano Financeiro de 2019 – deliberação em minuta;** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervir no presente ponto. Acedeu o **membro da Assembleia Municipal Maria de Fátima Mendes**.--

----- *Solicitou esclarecimentos sobre o valor da prestação de contas do ano de 2019;-----

----- Solicitou intervenção **membro da Assembleia Municipal Carlos Pereira Martins Dias**, para que seja esclarecido relativamente às divergências do documento de gestão e o relatório apresentado pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), bem como alguns parâmetros que não concorda, nomeadamente: ---

----- *Em relação aos documentos apresentados, não concorda com o relatório de gestão do município, que vem afirmar que houve uma diminuição de taxa de desemprego, em função da intervenção do município, ou das políticas económicas do município, ou da atividade económica do município, referindo que de facto o relatório fala numa serie de empresas, que se pretendiam instalar no concelho, mas o que é certo, é que não houve nenhuma concretização; nesse sentido, questiona em que termos se deu esse aumento de empregabilidade; -----

----- *Questionou sobre lista de funcionários que estão em exercício de funções privadas, referente ao documento apresentado, "Relação dos funcionários em situação de acumulação de funções", mencionou que sobre o ponto de vista político e ético, tem dúvidas que o Município permita certos requerimentos, dizendo que é natural que existam acumulações de funções em diversas associações, grupos desportivos, bombeiros, etc..., a questão é o município autorizar requerimentos de acumulação de funções de funcionários e dirigentes a exercer funções de gerência em sociedades de direito privado, em sua opinião, acha que é neste ponto que o município tem de ter alguma reserva, tem de haver alguma conduta, visto estarem no limiar do risco de certas incompatibilidades. Nesta matéria a jurisprudência dos tribunais tem entendido que não tem de haver uma verificação concreta de incompatibilidade, basta que haja apenas um risco de violação ou ameaça de violação, para que se verifique esta situação. -----

----- *Em relação ao Relatório do ROC, menciona a questão do cadastro, alertando o Município,

Arch

f



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

para antes de solicitar aos proprietários para regularizar o seu património, o Município deveria ser o primeiro a fazê-lo. -----

----- *Para concluir, disse que o relatório do ROC declara que as contas parecem corretas, mas não o pode dizer com segurança razoável, dessa forma salienta que a Bancada do Partido Socialista, também partilha da opinião do ROC, por isso não vão votar favoravelmente a estes documentos. -----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara**, para responder às questões colocadas:-----

----- *Esclareceu que a questão da segurança razoável, é uma nomenclatura dos ROC'S, se for verificar outros relatório dos ROC de outros Municípios, a expressão é a mesma, acrescentando que o argumento apresentado para não votar favoravelmente a este documento, não é válido. -----

----- *Regularização do património do Município, esclareceu que o Município tem feito um esforço enorme para conseguir regularizar tudo e vai continuar, a questão é que são terreno muito antigos e em alguns não existe documentação. -----

----- *Acumulação de funções dos funcionários, referiu que a legislação em vigor o permite, salientando, que se legalmente não fosse permitido, este Município com toda a certeza não iria aprovar.

----- *Sobre a questão do **membro da Assembleia Municipal Maria de Fátima Mendes**, esclareceu que o valor da prestação de contas do ano de 2019, aprovado no final de 2018, houve um aumento, do início até ao final de dezembro de 2019 de 15%;-----

----- O **Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Sr. Revisor Oficial de Contas**, presente na sala para esclarecer sobre as questões colocadas:-----

----- *Relativamente às questões suscitadas no orçamento, referiu que o processo orçamental é um processo dinâmico, existe um orçamento inicial, que é aprovado até outubro do ano anterior, e ao longo do ano houve várias alterações, orçamentais e daí que de fato existe sempre diferenças entre o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

orçamento inicial e o orçamento final, evidenciando que em todas essas alterações, foi sempre cumprido o requisito fundamental da lei que é o cumprimento da regra equilíbrio orçamental; -----

----- *A questão do registo predial do Município, prende-se com o seguinte, este apeto consta da certificação legal de contas, por ser uma reserva que não tem impacto nos numero das contas, digamos que é uma reserva mais de natureza quantitativa.-----

----- *O Município de Vila de Rei cumpre integralmente as regras de equilíbrio orçamental;-----

----- "Os presentes documentos foram aprovados por maioria pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara Ordinária de 19 de junho do corrente ano.-----

----- Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para efeitos de discussão e votação pelos membros deste órgão deliberativo.-----

----- "Salientam-se os seguintes pontos: -----

----- Quanto à Execução Orçamental, verificou-se que transitou de 2018 para 2019 um saldo no valor de € 278.830,88 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta euros), apresentando durante o ano de 2019, Receitas Orçamentais de € 7.426.860,65 (sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta euros sessenta e cinco cêntimos) e Despesas Orçamentais de € 7.624.750,33 sete milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros trinta e três cêntimos) acusando um saldo para a gerência seguinte de € 80.941,20 (oitenta mil novecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos);-----

----- Quanto às Operações de Tesouraria, verificou-se que transitou de 2018 para 2019 um saldo de € 115.534,39 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), tendo-se registado uma entrada de fundos no valor de € 489.272,95 (quatrocentos e oitenta e nove euros duzentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) e de saída, no montante de € 461.753,15



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(quatrocentos e sessenta e um mil setecentos cinquenta e três euros e quinze cêntimos) acusando um saldo para a Gerência seguinte de € 143.054,19 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e quatro euros e dezanove cêntimos).-----

----- Por outro lado, os saldos em poder do tesoureiro municipal conferiam com os elementos constantes dos documentos de Prestação de Contas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, considerar o tesoureiro quite com a Câmara Municipal. -----

----- Desta forma, foram apresentados todos os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001, ...” -----

----- A Assembleia Municipal, após análise dos documentos de Prestação de Contas relativas ao ano financeiro de 2019, do documento de Certificação Legal das Contas do Revisor Oficial de Contas e do Parecer do Conselho Municipal da Juventude, documentos estes que se dão por integralmente reproduzidos nesta ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta Sessão, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado, deliberou aprová-los por maioria, contabilizando 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções do membros da Assembleia do Partido Socialista. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2527 sobre o assunto:**

“Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento das listagens das autorizações prévias genéricas.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2525 sobre o assunto:

"Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais"- deliberação em minuta; ----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 19/06/2020. -----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- Informação n.º 2525. -----

----- Assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais"- -----

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local".-----

----- Desta forma, apresentam-se abaixo os procedimentos para os quais se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais:-----

Descrição	Classificação org. e económica	Ano 2020 s/ IVA	Ano 2021 s/ IVA
Emissário de Águas Residuais em Vila de Rei	0102 / 07010402	€ 105.231,60	€ 73.441,57
Construção de dois Reservatórios para Reforço do Abastecimento de Água ao Concelho	0102 / 07010407	€ 126.548,45	€ 22.332,08
Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada	0102 / 07010408	€ 218.437,50	€ 131.062,50



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Requalificação da Rua da Calçada da Fonte – Rede e Anel Ciclável e Pedonal de Vila de Rei	0102 / 07010401	€ 221.931,09	€ 277.413,86
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e Iluminação Pública - MT (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	€ 62.500,00	€ 87.500,00
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e Iluminação Pública – BTE (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	€ 27.100,00	€ 37.900,00
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação Pública – BTN / BTN IP (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	€ 20.800,00	€ 29.200,00
	0102 / 02022502	€ 56.250,00	€ 78.750,00

----- À consideração superior, -----

----- A Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o conteúdo da informação supratranscrita.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada" - deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 19/06/2020. -----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **Proposta.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Assunto: " **Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada "**-----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro "Os investimentos, (...) caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal."-----

----- O valor base (máximo) previsto para a abertura do procedimento da empreitada de " Requalificação da Estrada Municipal entre a EN2 e a Seada" é de € 349.500,00 acrescido de IVA, pelo prazo de 8 meses.-----

----- O valor das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício de 2020 é de € 2.510.400,00, ou seja, 10% desse valor será de € 251.040,00.-----

----- Desta forma, submete-se a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN2 e a Seada", com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020 apresentada em anexo.-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN2 e a Seada" com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei"**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deliberação em minuta; -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara ordinária de 19/06/2020. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Proposta.** -----

----- **Assunto: Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei".** -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro “Os investimentos, (...) caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”.-----

----- O valor base (máximo) previsto para a abertura do procedimento da empreitada de " Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei" é de € 499.344,95, acrescido de IVA, pelo prazo de 9 meses.-----

----- O valor das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício de 2020 é de € 2.510.400,00, ou seja, 10% desse valor será de € 251.040,00.-----

----- Esta empreitada foi objeto de uma candidatura ao Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) do quadro comunitário Portugal 2020 com financiamento a 85% não reembolsável e o procedimento da empreitada apenas será aberto se a candidatura fôr aprovada.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Desta forma, submete-se a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei", com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020 apresentada em anexo.-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei", com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento de Fundo de Emergência Municipal" - deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 19/06/2020. -----

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o Regulamento de Fundo de Emergência Municipal. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Apoios devido ao coronavírus" – para conhecimento;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos Apoios cedidos devido ao coronavírus.-----

----- **PONTO 9 - 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - para deliberação;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente informação foi aprovada por maioria pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 19/06/2020.-----

-----“Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos respeitantes à 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020. -----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão ordinária, a Assembleia deliberou por maioria, contabilizando 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções dos membros da Assembleia do Partido Socialista, aprovar a 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020.-----

----- A 2ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 646.696,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis euros) e € 330.237,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e trinta e sete euros), respetivamente, e na despesa com reforços e anulações no valor de € 391.159,00 (trezentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e nove euros) e € 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos euros), respetivamente, -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **PONTO 10 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1774 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" - deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 19/06/2020.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 1774.** -----

----- **Assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei "**-----

----- O Executivo Camarário deliberou na reunião de 15/11/2019, dar início ao processo da 3.ª alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, bem como aprovou os termos de referência, estabeleceu o prazo para a elaboração da alteração ao plano bem como a participação pública e a não sujeição da alteração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

----- A decisão de alteração do Plano bem como a publicação do período da participação pública foi publicitada em Diário da República através do Aviso n.º 20172/2019, de 16 de dezembro de 2019 bem como no jornal do Correio da manhã e no site do município de Vila de Rei. -----

----- O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), foi comunicado a esta autarquia a 27/02/2020, tendo sido registada a entrada com o n.º 1572, tendo esta entidade emitido parecer final favorável à proposta da 3.ª alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, encontrando-se a mesma em condições de ser sujeita à discussão Pública. - -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A discussão pública teve início com a publicação em diário da república através do aviso n.º 4195-A/2020, de 10 de março, bem como com a publicação no jornal Correio da Manhã e site do município.-----

----- No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 3.ª alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei.-----

----- As alterações são regulamentares e resumem-se a alteração do artigo 47.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 47.º Espaços Industriais Propostos.-----

----- 1 – Nas zonas classificadas como Espaços Industriais Propostos, é admitida a utilização para indústria, comércio, serviço e outras atividades económicas compatíveis com a indústria.-----

----- 2 - Os espaços industriais propostos no Plano são estabelecidos os seguintes parâmetros:-----

----- a) A superfície coberta por cada parcela não poderá ser superior a 60% da área da mesma;---

----- b) A altura das edificações não poderá ser superior a 10 metros ao beirado das coberturas;---

----- c) Dentro das parcelas devem prever-se locais para carga e descarga, assim como de estacionamento com capacidade de responder às necessidades da atividade desenvolvida;

d) Os acessos às parcelas deverão ser assegurados pelos respetivos proprietários, permitindo fáceis e seguras manobras;-----

----- e) As distâncias de qualquer corpo construído aos limites das vias de acesso e aos limites das parcelas não deverão nunca ser inferiores a 10 m e 5 m, respetivamente;-----

----- f) Devem ser reservados, no interior de cada parcela, espaços livres, destinada a zona verde, devidamente tratada, na proporção mínima de 10 % da área da parcela.-----

----- O arranjo e conservação desta zona, embora da responsabilidade dos utentes de cada



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

parcela, poderá obedecer a normas a definir pelos serviços competentes da Câmara Municipal. -----

----- g) Todos os lotes terão de ter áreas livres envolventes das edificações que permitam o livre e fácil acesso a viaturas de bombeiros.-----

----- h) A área obrigatoriamente não impermeabilizada de 20% da área de cada lote.-----

----- Conforme parecer da CCDR-C, findo o período de discussão Pública propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Diretor Municipal de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

----- De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal. -----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a 3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 11 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1920 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei" - deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 19/06/2020.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

passa a transcrever:-----

----- **Informação n.º 1920.** -----

----- **Assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei"** -----

----- O Executivo Camarário deliberou na reunião de 15/07/2019, dar início ao processo da 3.ª alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, bem como aprovou os termos de referência, estabeleceu o prazo para a elaboração da alteração ao plano bem como a participação pública e a não sujeição da alteração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

----- A decisão de alteração do Plano bem como a publicação do período da participação pública foi publicitada em Diário da República através do Aviso n.º 15870/2019, de 07 de outubro de 2019 bem como no jornal do Correio da manhã e no site do município de Vila de Rei.-----

----- O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), foi comunicado a esta autarquia a 03/03/2020, tendo sido registada a entrada com o n.º 1654, tendo esta entidade emitido parecer final favorável à proposta da 3.ª alteração do regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, encontrando-se a mesma em condições de ser sujeita à discussão Pública. ------

----- A discussão pública teve início com a publicação em diário da república através do aviso n.º 4989/2020, de 24 de março, bem como com a publicação no jornal Correio da Manhã e site do município.-----

----- No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei.-----

----- As alterações são regulamentares e resumem-se a alteração do artigo 23.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, nomeadamente em acrescentar o n.º 3, que passa a ter a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

seguinte redação:-----

----- Artigo 23.º-----

----- Zonas de equipamentos -----

----- 1 — Na elaboração de planos de pormenor ou projetos de loteamento serão respeitadas as áreas destinadas a equipamentos delimitadas na planta de zonamento do plano.-----

----- 2 — Os parâmetros urbanísticos de edificabilidade nos espaços classificados como equipamentos são: -----

----- índice de implantação máximo (II) 0.9, Índice de construção máximo (IC) 1.8 e altura máxima da edificação o correspondente a 2 pisos. -----

----- 3 — É admitida a instalação de outros edifícios destinados a outras atividades económicas desde que compatíveis com os equipamentos já instalados e ou que se venham a instalar. -----

----- Conforme parecer da CCDR-C, findo o período de discussão Pública propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

----- De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 2357 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana
(ORU) - São João do Peso - deliberação em minuta;-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de
intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião
de Câmara de 19/06/2020.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se
passa a transcrever:-----

----- Informação n.º 2357.-----

----- Assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) -
São João do Peso "-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

----- 1 – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de São
João do Peso, foi aprovada por unanimidade pelo executivo, na reunião n.º 7/2020, de 20-04-2020.-----

----- 2 - De acordo, com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto,
na sua atual redação, foi solicitado o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
(IHRU), através do ofício n.º 1894, de 27-04-2020, enviado para o e-mail aru@ihru.pt em
28/04/2020.-----

----- 3 - Foi Publicitado o período de discussão pública:-----

----- - Jornal Correio da Manhã na edição de 29/04/2020;-----

----- - Diário da República, 2.ª série – n.º 85 de 30 de abril, aviso n.º 7268/2020;-----

----- - Toda a documentação para consulta foi publicada no site do município de Vila de Rei no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

separador balcão virtual / balcão virtual / ordenamento e Planos municipais / ARU e ORU de São João do Peso e Estevais / São João do Peso.-----

----- 4 - O período de Discussão Pública terminou a 29 de maio de 2020 e não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas a ARU e ORU de São João do Peso.-----

----- 5 – O prazo para o IHRU emitir parecer de acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, é de 15 dias e não é vinculativo.-----

----- Face ao Exposto e salvo melhor opinião, e dado que durante o período de discussão pública não houve qualquer sugestão ou reclamação, e tendo em conta que o parecer do IHRU não é vinculativo propõe-se que a versão final da ARU e ORU da São João do Peso seja aprovada pelo executivo camarário e que a mesma, no caso de ser aprovada, seja remetida para a Assembleia Municipal para deliberação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-- -----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar versão final da ARU e ORU da São João do Peso.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.-----

----- **PONTO 13 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2358 sobre o assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais"- - deliberação em minuta;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 19/06/2020.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **Informação n.º 2358.** -----

----- **Assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" - "**-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

----- 1 – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Estevais, foi aprovada por unanimidade pelo executivo, na reunião n.º 7/2020, de 20-04-2020. -----

----- 2 - De acordo, com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, foi solicitado o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do ofício n.º 1895, de 27-04-2020, enviado para o e-mail aru@ihru.pt em 28/04/2020.-----

----- 3 - Foi Publicitado o período de discussão pública:-----

----- - Jornal Correio da Manhã na edição de 29/04/2020;-----

----- - Diário da República, 2.ª série – n.º 85 de 30 de abril, aviso n.º 7269/2020;-----

----- - Toda a documentação para consulta foi publicada no site do município de Vila de Rei no separador balcão virtual / balcão virtual / ordenamento e Planos municipais / ARU e ORU de São João do Peso e Estevais / Estevais.-----

----- 4 - O período de Discussão Pública terminou a 29 de maio de 2020 e não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas a ARU e ORU de Estevais.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- 5 – O prazo para o IHRU emitir parecer de acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, é de 15 dias e não é vinculativo. -----

----- Face ao Exposto e salvo melhor opinião, e dado que durante o período de discussão pública não houve qualquer sugestão ou reclamação, e tendo em conta que o parecer do IHRU não é vinculativo propõe-se que a versão final da ARU e ORU dos Estevais seja aprovada pelo executivo camarário e que a mesma, no caso de ser aprovada, seja remetida para a Assembleia Municipal para deliberação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar versão final da ARU e ORU dos Estevais. -----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência. -----

----- **PONTO 14 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1512 sobre o assunto: "4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE - deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 19/06/2020. -----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 1512.** -----

----- **Assunto: " 4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

RERAE"-----

----- No âmbito do Regime Especial de Regularização de Explorações de Atividades Económicas (RERAE) aprovadas pelo Decreto Lei n.º 165/2014, de 05/11, foi realizada a conferência decisória ao abrigo do estipulado no ponto 5 do artigo 9.º do mencionado diploma nas instalações da DRAP Centro (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro) a 25 de julho de 2019, relativo à exploração Agropecuária existente e em laboração no Lavadouro, cuja empresa exploradora é a VILREIOVO, Produção e Comercialização de Ovos, Lda, da qual decorreu o seguinte:-----

----- - Necessidade da Câmara Municipal de Vila de Rei, promover a alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, no sentido de contemplar a regularização da instalação pecuária.-----

----- - A alteração ao PDM deve passar pela introdução de uma norma no Regulamento que permita acolher o caso presente e outros que reúnam condições para obter deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito da conferência decisória prevista no RERAE. -----

----- - A necessidade de alteração da delimitação da carta da REN em vigor para o Município de Vila de Rei nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, para a área que se encontra em causa no âmbito do presente processo RERAE. -----

----- De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) a alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal está sujeita a discussão Pública pelo prazo de 15 dias. -----

----- O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade na reunião n.º 6/2020, de 20/03/2020, proceder à abertura do período de discussão pública, relativo à 4.º alteração do Regulamento do PDM de Vila de Rei.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O período de discussão pública, foi publicado em Diário da República, Aviso n.º 6793/2020, de 21/04/2020, bem como no site do município no separador Ordenamento e Planos Municipais e no jornal correio da manhã, na edição de 03/04/2020, pág.6.-----

----- Tendo decorrido o prazo para a discussão pública, não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 4.º alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei.-----

----- As alterações são regulamentares e resumem-se à alteração do artigo 17.º nomeadamente acrescentando uma nova alínea, que passa a ter a seguinte redação:-----

----- Artigo 17.º -----

----- Instalações agro – pecuárias-----

----- Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas à atividade agro- pecuária sujeitas aos seguintes condicionamentos:-----

----- Índice de utilização do solo máximo de 0,15;-----

----- Área de implantação máxima de 2000 m²;-----

----- Altura máxima de 3,5 m medidos à platibanda ou beirado e um piso;-----

----- Os efluentes de instalações agro- pecuárias ou nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico;-----

----- O afastamento mínimo a zonas residenciais e equipamentos coletivos é de 200 m.-----

----- Excetua-se das regras previstas nas alíneas anteriores as situações decorrentes de processos de regularização ao abrigo do RERAIE que tenham obtido parecer favorável ou favorável condicionado em sede da respetiva conferência decisória.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Não há lugar a parecer da CCDR-C, uma vez que já decorreu a Conferência Decisória e tendo terminado o período de discussão pública, propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 4.ª alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT).-----

----- De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a versão final da 4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 15 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento do Estacionamento Público do Município de Vila de Rei – deliberação em minuta;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 15/05/2020. -----

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o Regulamento do Estacionamento Público do Município de Vila de Rei.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 16 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei" – deliberação em minuta;** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- **O Executivo Camarário** aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 20/04/2020. -----

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 17 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento do Município de Vila de Rei – deliberação em minuta;** -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- **O Executivo Camarário** aprovou por unanimidade, a presente proposta na Reunião de Câmara 19/06/2020. -----

----- Após análise da proposta mencionada em epígrafe a Assembleia Municipal deliberou por maioria, contabilizando 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções dos membros da Assembleia do Partido Socialista, aprovar a Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento do Município de Vila de Rei.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência. -----

----- **PONTO 18 – Correspondência.** -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da correspondência enviada à assembleia, a qual fica disponível para consulta pelos membros. -----

----- Período para intervenção do público – art.º 49, nº1 da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro

----- O Presidente da Mesa questionou o público sobre a intenção de intervir no presente ponto.

----- Ninguém acedeu. -----

----- O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar - e sublinhando que todos os documentos apresentados se dão como integralmente transcritos na presente ata - o Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, deu por encerrada a sessão quando eram cerca de 12h00m. -----

----- Desta se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos membros da Assembleia, será assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Paulo Sérgio Duque de Brito e por mim Ana Lúcia Mateus Francisco que, servindo de secretária, a redigi e processei a computador. -----

